



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 06/2024

O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Música na modalidade de Mestrado Profissional, da Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA), em cumprimento à decisão proferida pelo Colegiado em reunião realizada em 30 de outubro de 2024, torna pública a realização do Processo Seletivo para provimento de 10 (dez) vagas no Curso de Mestrado Profissional em Música - PROFMUS, na área de concentração Práticas Musicais na Amazônia, para o ingresso no 1º semestre de 2025, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Regimento Geral da UFPA, e das Resoluções CONSEPE N. 5.425/2021, N. 5.727/2024 mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- DO MESTRADO E DA DURAÇÃO DO CURSO

1.1.1 O PROFMUS tem como missão formar profissionais aptos para atuar nas áreas de Criação, Recriação e Recepção da Música na Amazônia e/ou Música, Cultura, História e Sociedade, nos diversos contextos culturais e sociais, com competência para produzir, organizar, multiplicar, desenvolver, contextualizar e compartilhar conhecimentos e técnicas que contribuam para a qualificação das práticas musicais, incluindo o ensino de música em seus diversos níveis, com ênfase na atuação profissional e na pesquisa aplicada à sua atuação profissional, de forma a produzir e socializar o conhecimento acerca das práticas musicais na Amazônia com vistas a solução de problemas locais, bem como ao desenvolvimento e inserção da região no cenário nacional.

Para informações mais detalhadas sobre o PROFMUS o candidato pode consultar o regimento disponível na página eletrônica: https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=3432&idTipo=2

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: O Programa de Pós-Graduação em Música Profissional tem como área de concentração "Práticas Musicais na Amazônia" e duas linhas de pesquisa: "Criação, Recriação e Recepção em Música" e "Música, Cultura, História e Sociedade".

1.1.2 - O prazo mínimo para a realização do mestrado profissional é de 18 (dezoito) meses e o máximo, de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2 DAS LINHAS

Linha 1: CRIAÇÃO, RECRIAÇÃO E RECEPÇÃO EM MÚSICA. Esta linha abrange as práticas de criação, na composição e no arranjo, da recriação, na interpretação e performance, processos de recepção de obras musicais e ensino especializado de música em ambiente formal. Ela contempla, também, o neuroprocessamento auditivo e a percepção musical como elementos a serem pesquisados e compreendidas suas implicações no binômio ensino/aprendizado e na performance musical do instrumento e canto, bem como a educação inclusiva e outras temáticas relevantes no campo do ensino de música capazes de contribuir para o desenvolvimento local. São finalidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

desta linha de pesquisa a aquisição, proposição e consolidação dos subsídios técnicos e teóricos aplicados necessários à criação de obras musicais inéditas relacionadas às mais variadas aplicações (peças instrumentais, vocais, experimentais, trilhas, populares urbanas etc.), à recriação de obras musicais na interpretação ao instrumento ou canto, aos aspectos cognitivos e fisiológicos da recepção e às práticas de ensino-aprendizagem formais de instrumentos musicais, canto, composição musical e outros. Em termos teóricos, procedimentais e metodológicos, a linha privilegia as abordagens inerentes à Composição e à Performance, em suas diversas vertentes, erudita, popular e tradicional, bem como o desenvolvimento de técnicas, tecnologias, estratégias e métodos para seu ensino, donde se estabelece uma interface com a Educação Musical, voltada prioritariamente ao ensino especializado de música, o desenvolvimento de habilidades musicais, aí compreendida também a educação inclusiva. Quanto ao recorte geográfico, terão prioridade os projetos que objetivem solucionar problemáticas oriundas do campo profissional na Amazônia. Abordagens inerentes a outros campos do conhecimento e/ou subáreas da música são aceitas e incentivadas, desde que respeitadas as características da linha e as possibilidades de orientação do corpo docente.

Produtos referentes à performance musical e à criação (composição e arranjo) desenvolvidos a partir da pesquisa artística, técnicas, tecnologias, estratégias e métodos para o ensino especializado de música, técnicas voltadas ao desenvolvimento de habilidades musicais e as técnicas, estratégias e produtos que viabilizem a inclusão de discentes no ensino de música são produtos esperados desta linha, embora o rol não seja exaustivo, sendo aceitos outros que se revelem adequados à proposta da mesma.

Linha 2: MÚSICA, CULTURA, HISTÓRIA E SOCIEDADE. Esta linha abrange as práticas musicais em seus contextos histórico e social, nas diferentes culturas, temporalidades e espaços. São desejáveis projetos e produtos que derivem desses estudos contextuais e que sejam capazes de impactar de maneira positiva a comunidade acadêmica, os colaboradores das pesquisas, sejam eles sujeitos atuantes nas práticas musicais, detentores de saberes-fazeres relacionados à música, custodiadores de acervos e outros. Disto derivam como algumas possibilidades a produção de dossiês de reconhecimento patrimonial das práticas e gêneros musicais, a produção de registros etnográficos em formato audiovisual, o desenvolvimento de técnicas, tecnologias ou novas possibilidades de tratamento dos acervos musicais, o estudo e difusão de acervos e fontes documentais em distintos suportes, bibliográficas, hemerográficas e arqueológicas, a transcrição e edição musical de obras produzidas localmente, dentre outras. São abordados também os processos de transmissão oral / aural e escrita do repertório, bem como seu ensino em ambientes não-formais e informais, tais como as manifestações associadas à cultura popular amazônica (boi bumbá, pastorinhas, pássaro junino e outras) e a música popular urbana. A linha contempla ainda o ensino contextualizado das práticas musicais e da história da música, mas também atividades musicais, performances, saberes-fazeres e manifestações musicais que envolvem a música nos ambientes religioso, civil, em teatros, igrejas, grupos comunitários, dentre outros.

Em termos teóricos, procedimentais e metodológicos, integram a linha as abordagens inerentes à Musicologia histórica e à Etnomusicologia, em suas interfaces com a Educação Musical e a interdisciplinaridade, especialmente a partir da História, da Antropologia e da educação para o patrimônio cultural. Abordagens inerentes a outros campos do conhecimento e/ou subáreas da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

música são aceitas e incentivadas, desde que respeitadas as características da linha e as possibilidades de orientação do corpo docente.

Edições musicais produzidas com metodologia científica, mas que se adéquem à performance na apresentação (com a partitura de regente com uma encadernação que possibilite o manuseio eficiente durante a performance e com partes instrumentais/vocais avulsas), elaboração de recursos didáticos para o ensino de música a partir das diversas tradições musicais locais, realização de estudos que componham dossiês para o reconhecimento e salvaguarda de práticas musicais locais, a produção de catálogos com informações musicais precisas são alguns produtos esperados nesta linha de pesquisa, sendo aceitos outros que se mostrem adequados à sua proposta.

1.3 DO CORPO DOCENTE E SUAS RESPECTIVAS LINHAS

O corpo docente do PROFMUS é atualmente constituído de 11 (onze) professores alocados em 2 (duas) Linhas de pesquisa, conforme o quadro a seguir:

Linha 1: Criação, recriação e recepção em música	
Aureo Deo de Freitas Junior	http://lattes.cnpq.br/9902320223569217
Gabriella de Mattos Affonso	http://lattes.cnpq.br/2724546326722495
José Maria Carvalho Bezerra	http://lattes.cnpq.br/4117249413185493
Marcos Jacob Costa Cohen	http://lattes.cnpq.br/8242677631058795
Rômulo Mota de Queiroz	http://lattes.cnpq.br/5347276155545809
Linha 2: Música, cultura, história e sociedade	
Antônio Maurício Dias da Costa	http://lattes.cnpq.br/2563255308649361
Celson Henrique Sousa Gomes	http://lattes.cnpq.br/0105103630232330
Dione Colares de Souza	http://lattes.cnpq.br/9878455608766623
Fernando Lacerda Simões Duarte	http://lattes.cnpq.br/4412726528039535
Liliam Cristina Barros Cohen	http://lattes.cnpq.br/0286644614789784
Sônia Maria Moraes Chada	http://lattes.cnpq.br/1004865944722134

1.3.1 Os docentes Aureo Deo de Freitas Junior e Celson Henrique Sousa Gomes **não ofertarão vagas** neste processo seletivo de 2025.

2. DAS VAGAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

2.1 A EMUFPA oferecerá, para o ano letivo de 2025, **10 (dez) vagas** para o curso de Pós-Graduação em Música em nível de mestrado profissional, na área de concentração Práticas Musicais na Amazônia, nas seguintes linhas de pesquisa: - Linha 1: Criação, Recriação e Recepção em Música; - Linha 2: Música, Cultura, História e Sociedade. As vagas serão preenchidas entre 9 (nove) professores do programa, distribuídas entre as duas linhas de pesquisa: **4 (quatro) vagas para linha 1 e 6 (seis) vagas para linha 2.**

2.2 A admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo será processada com base no critério classificatório até o preenchimento das **10 (dez) vagas, distribuídas 4 (quatro) vagas para linha 1 e 6 (seis) vagas para linha 2,** ofertadas pelo PROFMUS.

2.2.1. Das 10 (dez) vagas ofertadas neste processo seletivo, 7 (sete) vagas serão para ampla concorrência, 2 (duas) vagas serão destinadas a ações afirmativas (regimento do PROFMUS, artigo 27, vinte por cento (20%)) e 1 (uma) vaga será destinada a Docentes efetivos e Técnicos Administrativos da UFPA/PADT (regimento do PROFMUS, no artigo 27, cinco por cento (5%)).

Para as vagas de ações afirmativas podem concorrer pessoas com deficiência, negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), previstos nos termos da Lei Complementar 14.723 de 13/11/2023 e Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho, sobre povos indígenas e tribais.

2.2.2 Os(As) candidatos(as) que concorrerão às vagas destinadas às **pessoas com deficiência** deverão anexar no formulário de inscrição a **Autodeclaração e/o laudo médico** com indicação do diagnóstico – Classificação Internacional de Doenças (CID) e exames complementares que comprovem a sua deficiência, de acordo com as disposições legais em vigor, e que será (serão) validado (s) por uma Comissão Multiprofissional de Verificação da UFPA.

2.2.2.1 Aqueles(as) que estão em processo de avaliação para obter o laudo médico e/ou relatório médico e exames complementares que comprovem sua deficiência, deverão apenas declarar sua condição através da Autodeclaração no formulário de inscrição e posteriormente apresentar o documento original ou cópia autenticada em cartório do Laudo médico ou relatório médico e exames complementares em data a ser marcada, para análise da Comissão Examinadora Multiprofissional de Verificação da UFPA. A Banca Multiprofissional de verificação (BMV) de PcD, da UFPA, irá validar essa condição, de acordo como é previsto na Lei no 13.146 de 2015, Art. 2o, § 1o. Caso essa verificação seja indeferida pela Banca Multiprofissional de verificação (BMV) de PcD, da UFPA, o candidato será enquadrado nas vagas de ampla concorrência.

2.2.3 Os(As) candidatos(as) que concorrerão às vagas destinadas às **pessoas negras** (pretas e pardas) deverão declarar sua condição e anexar a **Autodeclaração** no formulário de inscrição e posteriormente apresentar-se presencialmente à Comissão de Heteroidentificação (Quadro no item 6).

2.2.3.1 O(A) candidato(a) que tiver a sua declaração não confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, será enquadrado(a) nas vagas ampla concorrência.

2.2.4 Os(As) candidatos(as) que concorrerão às vagas destinadas às **pessoas indígenas** deverão preencher a autodeclaração de Identidade Indígena e anexar ao formulário de inscrição o arquivo da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo, ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do candidato. A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência (ou não) do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF das respectivas lideranças. A não comprovação da documentação exigida implicará a perda da condição de cotista, levando o candidato a ser enquadrado nas vagas de ampla concorrência.

2.2.5 Os(As) candidatos(as) que concorrerão às vagas destinadas às pessoas **quilombolas** deverão preencher a autodeclaração de Identidade Quilombola e anexar ao formulário de inscrição o arquivo da **Declaração de Pertencimento Étnico**, contendo informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade, e ser assinada por membro da Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo o número de CPF, RG, endereço e telefone da respectiva liderança. A não comprovação da documentação exigida implicará a perda da condição de cotista, levando o candidato a ser enquadrado nas vagas de ampla concorrência.

2.2.6 Os(As) candidatos(as) que concorrerão às vagas destinadas às **pessoas trans** (transexuais, transgêneros e travestis) deverão indicar sua condição e anexar no formulário de inscrição a **Autodeclaração** e/ou documento oficial comprobatório como Registro de Identificação Social (RIS) ou Registro Geral com nome social.

2.2.6.1 O(A) candidato(a) travesti ou transexual que desejar fazer jus ao direito de ser identificado e tratado pelo seu nome social, amparado pela Lei n. 9.199/2016 - PMB, deverá anexar cópia da frente e do verso do documento comprobatório para a solicitação de uso do nome social podendo ser: **a) RIS- Registro de Identificação Social (Carteira de Nome Social); b) RG - Carteira de Identidade com nome social; ou c) Autodeclaração acompanhada de solicitação contendo o nome pelo qual quer ser chamado(a).**

2.2.7 Os(As) candidatos(as) à vaga **institucional (para docentes efetivos e técnico-administrativos da UFPA-PADT)** devem anexar, no ato da inscrição, **Declaração Funcional** (expedida pelo SIGRH) que comprove a situação de docente efetivo ou de técnico-administrativo efetivo. A comprovação da situação funcional dos candidatos/as à vaga institucional é indispensável para o deferimento das inscrições. Em caso de não comprovação no período estabelecido neste Edital, suas inscrições serão enquadradas nas vagas de ampla concorrência.

2.2.8 Todos os candidatos inscritos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para a ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa (vagas de ações afirmativas-pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas, trans, pessoas com deficiência e vaga a docentes e técnicos da UFPA -PADT) e serão classificados de acordo com as normativas legais de preenchimento dos percentuais de vagas para cada categoria, nos termos que seguem:

a) Os resultados serão ranqueados separadamente, por linha de pesquisa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

b) Haverá vagas reservadas a ações afirmativas em ambas as linhas, preferencialmente uma por linha. Não havendo candidatos(as) com tal perfil concorrendo em ambas as linhas, as vagas serão concentradas naquela em que houver;

c) A vaga reservada a docentes e técnicos da UFPA (PADT) será alocada exclusivamente na linha 2, de modo que aqueles(as) que se encaixem em tal perfil e desejem concorrer na linha 1 deverão fazê-lo em ampla concorrência;

d) Candidatos(as) que concorrem a vagas de ações afirmativas e PADT concorrerão também em ampla concorrência. Deste modo, a vaga reservada a PADT será a sexta na Linha 2 e aquelas reservadas às ações afirmativas serão a quarta da Linha 1 e a quinta da Linha 2.

2.2.9 Não havendo número suficiente de aprovados nas vagas reservadas (ações afirmativas e docente/técnico), as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados na categoria ampla concorrência, até o limite de vagas ofertados (10 vagas).

2.3 O(A) candidato(a) de todas as categorias deverá **indicar no formulário de inscrição a linha de pesquisa desejada**: linha 1 ou linha 2 e **o(a) orientador(a) de sua preferência**, indicando dois nomes, um nome para sua 1ª opção de orientador(a) e um nome para sua 2ª opção, ambos precisam ser da mesma linha de pesquisa pretendida. Os projetos de pesquisa deverão estar adequados às linhas de pesquisa do PROFMUS indicada e às áreas de atuação dos (as) potenciais orientadores (as). As áreas de atuação dos docentes podem ser consultadas por meio de seus respectivos currículos Lattes, cujo link está indicado individualmente na tabela do item 1.3 deste edital.

2.4 O(A) candidato(a) deverá ter ciência que a indicação de nomes de orientador não garante que ele será escolhido, a decisão final de orientação ficará a cargo do colegiado do PROFMUS, que avaliará a compatibilidade do projeto com o número de vagas disponível do potencial orientador, podendo ser necessário realizar ajustes no pré-projeto para adequar à área de pesquisa caso o orientador definido pelo colegiado do programa não seja um dos indicados pelo candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se para o Processo de Seleção ao curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Música, preferencialmente profissionais **graduados ou concluintes na área de Música**, em cursos reconhecidos na forma da lei, ou candidatos portadores de diploma de outras áreas de conhecimento, desde que comprovada a formação e/ou a atuação profissional regular na área da Música dos últimos três (3) anos.

3.1.1 Por formação em Música compreendem-se os cursos de Licenciatura e Bacharelado em Música, ou em Educação Artística com habilitação em Música, ou cursos técnicos em instrumento musical, canto ou outras formações passíveis de comprovação.

3.1.2 A atuação profissional demonstrada é desejável para o ingresso, uma vez que a problemática do projeto a ser apresentado deve decorrer da atuação profissional do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

3.2 Os(As) candidatos(as) recém-graduados(as) ou em fase de conclusão de curso podem inscrever-se, entretanto devem apresentar a **declaração ou certificado de conclusão de curso**, caso sejam classificados, no ato da habilitação ao vínculo institucional. Caso o(a) candidato(a) não apresente a documentação exigida, a habilitação será indeferida.

3.3 **Forma de inscrição:**

A inscrição será admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico abaixo, solicitada a partir das 00:01 horas do dia 07 de novembro de 2024 até às 23:59 horas do dia 08 de dezembro de 2024, observando o horário local de Brasília.

3.3.1 Preliminarmente, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente e integralmente o edital do processo seletivo.

3.3.2 Para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço abaixo:

https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo_seletivo/view.jsf

3.3.3 Documentos necessários para a inscrição dos candidatos:

O(A) candidato(a) deverá digitalizar os seguintes documentos, frente e verso, em formato PDF, e anexá-los no ato de sua inscrição:

- a) Formulário digital de inscrição devidamente preenchido com **Foto Frontal do Rosto, sem óculos** (disponível no endereço descrito no item 3.3.2 deste edital);
- b) Documento original de identificação (frente e verso); (formato PDF)
- c) Cadastro de pessoa física original; (formato PDF)
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; (formato PDF)
- e) **Diploma de curso superior ou Certificado de Conclusão de Curso para Recém-Graduado(a)**, e, caso esse não seja na área de Música ou em Educação Artística com habilitação em Música, também o diploma específico de formação em Música ou a comprovação de atuação profissional regular na área da Música; (formato PDF)

Observações:

No caso de diploma de curso superior obtido no exterior, o mesmo deve estar devidamente revalidado no Brasil, devendo o candidato apresentar cópia de cada documento, conforme Resolução nº 3.210 CONSEPE, de 26 de outubro de 2004.

- f) Histórico escolar do curso de graduação; (formato PDF)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

g) **Pré-projeto de pesquisa** que deverá seguir o modelo contido no Anexo 2 deste edital; (formato PDF)

h) Link para acesso ao **Currículo Lattes atualizado do candidato (na plataforma Lattes disponível em: <http://lattes.cnpq.br/>) E o arquivo único em formato PDF contendo a Tabela de pontuação preenchida, o currículo Lattes e os respectivos comprovantes (2020 a 2024) (Anexo 4).**

3.3.4. Os documentos comprobatórios referentes aos candidatos que concorrerão às cotas citadas neste edital deverão ser obrigatoriamente anexados ao formulário de inscrição.

3.3.5. Os documentos oficiais e originais digitalizados deverão ser obrigatoriamente anexados ao formulário de inscrição.

3.3.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão do Processo Seletivo da EMUFPA do direito de excluir do concurso aquele que não formular o pedido de inscrição corretamente, após verificação para enquadramento documental.

3.3.7. Não cabe recurso de correção às inscrições formuladas incorretamente.

3.3.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a confirmação da sua inscrição. O PROFMUS se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.9. Os(As) candidatos(as) à vaga institucional (para docentes efetivos e técnico-administrativos da UFPA), de que trata o item 2.2.1 deste edital, devem anexar, no ato da inscrição, Declaração Funcional (expedida pelo SIGRH no sistema SIGAA) que comprove a situação de docente efetivo ou de técnico-administrativo efetivo. A comprovação da situação funcional dos candidatos/as a vagas institucionais é indispensável para o deferimento das inscrições. A não comprovação da documentação exigida implicará a perda da condição de cotista, levando o candidato a ser enquadrado nas vagas de ampla concorrência.

3.3.10. Os(As) candidatos(as) às vagas PcD, de que trata os itens 2.2.2 e 2.2.2.1 deste Edital, além da autodeclaração, devem anexar, no ato da inscrição, o laudo médico digitalizado, com o CID e/ou a descrição de sua condição de deficiência permanente, conforme definido no referido item e de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão - Lei no 13.146/2015 e o Decreto 5.296/04. Caso não apresente o laudo médico, o candidato passará pela avaliação da Banca Multiprofissional de verificação (BMV) de PcD, da UFPA. Caso essa verificação seja indeferida pela Banca Multiprofissional de verificação (BMV) de PcD, da UFPA, o candidato será enquadrado nas vagas de ampla concorrência.

3.3.11. O deferimento de inscrições de servidores da UFPA, pessoas negras, indígenas, quilombolas,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

As pessoas trans estão sujeitas ao que se encontra disposto, respectivamente, nos itens 2.2.3 a 2.2.7 deste edital. A não comprovação da documentação exigida implicará a perda da condição de cotista, levando o(a) candidato(a) a ser enquadrado nas vagas de ampla concorrência.

3.3.12. As inscrições que não atenderem ao que consta nos itens 3.3.2 e 3.3.3 serão indeferidas.

3.3.13 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Participarão do processo de seleção somente os candidatos cuja inscrição for homologada.

4.2. Para a execução do processo seletivo, o Colegiado do Programa designou como Comissão do Processo Seletivo três professores do corpo docente do PROFMUS.

4.3 A Banca Examinadora do processo seletivo será composta por no mínimo três membros, selecionados entre os docentes do Programa, sendo eles: **Linha 1** - Aureo Deo de Freitas Junior; Gabriella de Mattos Affonso; José Maria Carvalho Bezerra; Marcos Jacob Costa Cohen e Rômulo Mota de Queiroz. **Linha 2** - Antônio Maurício Dias da Costa; Celson Henrique Sousa Gomes; Dione Colares de Souza; Fernando Lacerda Simões Duarte; Liliam Cristina Barros Cohen; Sônia Maria Moraes Chada.

4.4. A Comissão poderá convocar quaisquer professores do Programa ou externos para auxiliar em quaisquer fases do processo seletivo.

5. DAS ETAPAS

5.1. A seleção ao curso de Mestrado Profissional será feita nas etapas apresentadas a seguir:

1ª Etapa - Publicação do Edital

2ª Etapa - Inscrições

3ª Etapa - Homologação das Inscrições

4ª Etapa - Análise de proposta de trabalho escrita / Pré-projeto de pesquisa (Eliminatória e classificatória)

5ª Etapa - Entrevista, com arguição sobre o pré-projeto de pesquisa (Eliminatória e classificatória)

6ª Etapa - Análise de Currículo Lattes comprovado (classificatória)

7ª Etapa - Banca de Heteroidentificação

8ª Etapa - Resultado Final

9ª Etapa - Habilitação ao Vínculo Institucional

10ª Etapa - Matrícula



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

5.1.1 A quarta (4ª) e a quinta (5ª) etapas terão caráter eliminatório e classificatório, enquanto a sexta (6ª) etapa será de caráter estritamente classificatório.

5.1.2 A quinta (5ª) etapa do processo seletivo, que consta da entrevista, será presencial.

5.2 Se aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar, **em até um ano**, a certificação de proficiência em um idioma estrangeiro, nos termos do **Regimento** do PROFMUS, **cujos requisitos estão apresentados no item 12 deste edital**, sob pena de desligamento do Programa.

6. DO CALENDÁRIO

Fases	Etapas do Processo Seletivo	Data/Período	Local
1a	Publicação do Edital	01/11/24	https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432
1a	Prazo de recurso referente ao edital (48h contadas a partir da data e horário de divulgação do resultado)	4 e 5/11/24	profmus@ufpa.br
1a	<u>Inscrições, com envio de documentos, diploma, pré-projeto e currículo lattes atualizado com comprovantes em formato PDF</u>	07/11/24 a 08/12/2024	Link no item 3.3.2
1a	Homologação das inscrições	13/12/2024	https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432
1a	Prazo de recurso à homologação das inscrições (48h contadas a partir da data e horário de divulgação do resultado)	16 e 17/12/24	profmus@ufpa.br
1a	Resultado do recurso à Homologação das inscrições	18/12/24	https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432
2a	Análise de pré-projeto (eliminatória e classificatória)	18/12/24 a 24/01/25	
2a	Resultado da análise de pré- projeto	27/01/25	https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432
2a	Prazo de recurso ao resultado da análise de Pré projeto (48h contadas a partir da data e horário de divulgação do resultado)	28 e 29/01/25	profmus@ufpa.br
2a	Resultado do recurso ao resultado do pré-projeto	31/01/25	https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432
2a	Divulgação da lista dos candidatos com seus respectivos horários para a Entrevista/ Arguição oral	31/01/25	https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

3a	<u>Entrevista/Arguição oral (eliminatória e classificatória)- presencial</u>	05/02/25 9h às 18h	Av. Conselheiro Furtado, 2007
3a	Resultado da Entrevista/Arguição oral	07/02/25	https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432
3a	Prazo de recurso ao resultado da Entrevista/Arguição oral (48h contadas a partir da data e horário de divulgação do resultado)	10 e 11/02/25	profmus@ufpa.br
3a	Resultado do recurso ao resultado da Entrevista/Arguição oral	14/02/25	https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432
4a	Análise de Currículo Lattes atualizado e comprovações em PDF (classificatória)	14 a 21/02/25	
4a	Resultado da Avaliação de Currículo Lattes (atualizado) e comprovações em PDF	24/02/25	https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432
4a	Prazo de recurso ao Resultado da Avaliação de Currículo Lattes (atualizado) e comprovações em PDF (48h contadas a partir da data e horário de divulgação do resultado)	25 e 26/02/25	profmus@ufpa.br
4a	Resultado do Recurso ao Resultado da Avaliação de Currículo Lattes (atualizado) e comprovações em PDF	28/02/25	https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432
5a	Realização de Banca de Heteroidentificação- presencial (pessoa negra de cor preta ou pessoa negra de cor parda) (item 11 do edital)	10/03/25	A ser definido
5a	Resultado do processo preliminar de heteroidentificação	11/03/25	https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432
5a	Prazo de recurso ao resultado de Banca de Heteroidentificação (pessoa negra de cor preta ou pessoa negra de cor parda) (48h contadas a partir da data e horário de divulgação do resultado)	12 e 13/03/25	profmus@ufpa.br
5a	Resultado final da heteroidentificação após recursos	14/03/25	https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432
5a	Divulgação do resultado final preliminar dos aprovados	17/03/25	https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432
5a	Prazo de recurso ao resultado final preliminar (48h contadas a partir da data e horário de divulgação do resultado)	18 e 19/03/25	profmus@ufpa.br
6a	Divulgação do resultado final.	21/03/25	https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

6a	Entrega de documentos para matrícula (presencial) Habilitação ao vínculo institucional.	24/03/25 Às 10hs	Av. Conselheiro Furtado, 2007
----	---	---------------------	----------------------------------

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1 Análise de proposta de trabalho escrita / Pré-projeto de pesquisa

Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará da avaliação dos pré-projetos apresentados quando da inscrição. Esta fase será realizada somente pelos(as) docentes do Programa, não sendo demandada a presença dos(as) candidatos(as). Serão avaliados os seguintes critérios: clareza do problema de pesquisa, objetividade e exequibilidade dos objetivos dentro do cronograma proposto, delimitação adequada do tema, adequação da metodologia aos objetivos, pertinência e relevância do tema em relação à linha de pesquisa e à área de concentração do Programa.

7.1.1 A avaliação do pré-projeto será realizada por três docentes da linha pretendida e seguirá os critérios e pontuações estabelecidos no Anexo 1 deste edital.

7.1.2 Os Projetos serão avaliados na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete), nesta fase, será eliminado da seleção.

7.1.3 O conteúdo do pré-projeto deve ser baseado em referências bibliográficas relevantes para a proposta, visando um produto final.

O produto final do mestrado profissional poderá ser apresentado em formato bibliográfico, como dissertação, artigo publicado em periódico dentro de algum grau do estrato A na avaliação *Qualis/CAPES* mais recente ou outro produto com qualificação CAPES na área de Artes. Além destes formatos mencionados, o produto final poderá ser apresentado das formas de: performances musicais ou criação de obras artísticas acompanhadas de memorial descritivo dos processos de criação, relatos de processos pedagógicos e formativos em Artes com ênfase em Música, relatos de processos gerenciais de carreiras e instituições em Artes, edições de partituras, catálogos de acervos e memoriais de tratamento dos mesmos, dossiês para o registro de patrimônio de natureza imaterial, realização de eventos artísticos e culturais, organização de mostras e feiras voltadas à música, resultados de projetos efetivamente realizados em instituições escolares e culturais, produtos fonográficos e audiovisuais, dentre outros que possam vir a ser propostos pelos discentes e considerados relevantes pelo PROFMUS.

7.1.4 O conteúdo do pré-projeto, também deverá estar em consonância com a linha de pesquisa escolhida. A estrutura do pré-projeto deverá seguir as instruções do Anexo 2 deste edital. O arquivo deve ser convertido em formato PDF e anexado à inscrição. As citações e referências bibliográficas deverão seguir as normas da ABNT vigente (NBR 6023, 2022). **As propostas que não se**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

enquadrarem serão desclassificadas.

7.2 Entrevista, com arguição sobre o pré-projeto de pesquisa

Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma arguição sobre o projeto de pesquisa, os objetivos do(a) candidato(a) como discente do Programa, bem como sua experiência acadêmica e profissional em relação à proposta de pesquisa apresentada.

7.2.1. Esta etapa será realizada presencialmente. A data, hora e local da arguição estão contidas no cronograma deste edital, no item 6. Entretanto, a lista dos candidatos com os respectivos horários e sala de comparecimento será divulgada no site do programa https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432. Mudanças no cronograma poderão ocorrer, neste caso serão divulgadas no site do programa com antecedência.

7.2.2 A avaliação da arguição será realizada por três docentes da linha pretendida e seguirá os critérios e pontuações estabelecidos no Anexo 3 deste edital.

7.2.3. A arguição será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que faltar à Entrevista ou obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

7.2.4. A duração da prova oral será de no máximo 15 (quinze) minutos por candidato, salvo nos casos em que a banca examinadora sentir necessidade de ampliar o prazo para esclarecer dúvidas que porventura possam surgir durante a prova.

7.2.5 A arguição poderá ser gravada em registro fonográfico ou audiovisual.

7.2.6. Estará impossibilitado de participar da realização da Entrevista/Defesa da Proposta de Pesquisa e Arguição Oral o candidato que não apresentar o documento de identificação e/ou que comparecer à sala indicada após o horário estabelecido.

7.3. Análise de Currículo Lattes atualizado

Esta etapa, de caráter classificatória, constará da avaliação do currículo lattes atualizado do(a) candidato(a) apresentado no ato da inscrição, com os respectivos comprovantes em um único documento, formato em PDF.

7.3.1 A avaliação do currículo será realizada por três docentes, com a utilização de uma tabela de avaliação para os últimos 5 (cinco) anos de atuação do candidato, conforme o Anexo 4 deste edital.

7.3.2. Só serão computados os itens devidamente comprovados pelos documentos correspondentes.

7.3.3. Só serão consideradas as produções pertinentes à área da Música e suas interfaces.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DA AVALIAÇÃO

8.1 Para fins de avaliação nas atividades do processo seletivo, a Comissão nortear-se-á pelo Art. 55 da Resolução nº. 3.870/2009-UFPA (Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu) e Regimento Geral da UFPA (disponível em <http://www.ufpa.br>).

8.2 Para as etapas eliminatórias, será considerado aprovado em cada fase do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima 7,0 (sete), inserida no intervalo correspondente ao conceito BOM.

8.3 O(A) candidato(a) reprovado(a) em qualquer uma das fases eliminatórias, será excluído(a) do processo de seleção.

8.4 Os candidatos serão classificados conforme Linha de pesquisa, em ordem decrescente do total de pontos, de acordo com a média alcançada a partir da seguinte equação:

$(\text{Nota da análise de pré-projeto} \times \text{peso } 3) + (\text{Nota da Entrevista} \times \text{peso } 5) + (\text{Nota de Avaliação do Currículo Lattes} \times \text{peso } 2) \div 10 = \text{NOTA FINAL}$.

8.5 Dentre os aprovados, serão classificados os candidatos que estiverem compreendidos no limite das vagas existentes em cada linha de pesquisa.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o Parágrafo Único do Artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Persistindo o empate, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

- a) Maior pontuação na Análise do pré-projeto;
- b) Maior pontuação na Prova de entrevista/arguição;
- c) Maior pontuação total na Análise do currículo;
- d) Idade maior (para candidatos que ainda não completaram 60 anos).

9.2. Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio, pela Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do Programa, com a presença dos candidatos empatados.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Os resultados de cada uma das fases serão divulgados no site do PROFMUS (<https://>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432).

10.2 Quanto aos recursos, serão aceitos recursos após:

- a) a divulgação do edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação;
- b) a homologação das inscrições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação do resultado;
- c) cada etapa avaliativa (análise de pré-projeto, entrevista/arguição, análise de currículo, banca de heteroidentificação), no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação do resultado;
- d) o resultado final preliminar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação do resultado.

10.3 O recurso deverá ser protocolado via e-mail do PROFMUS (**profmus@ufpa.br**), com o título “RECURSO”, mediante modelos de requerimentos específicos – Formulário de Recurso e Justificativa de Recurso (ANEXO 5) – em formato Portable Document Format (PDF).

10.4 O recurso deverá ser individual e estar digitado com as seguintes informações essenciais: nome da fase do processo de seleção para ingresso ao Mestrado Profissional do PROFMUS, nome do candidato, número do documento de Identidade, número do CPF, endereço, número de telefone, linha de pesquisa a que está concorrendo, número de inscrição, assinatura do candidato e exposição do questionamento.

10.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada fase específica.

10.7 Não serão aceitos recursos interpostos via postal, via fax, ou por outro meio que não seja o estabelecido neste item 10 do edital.

10.8 A interposição dos recursos não cessa o regular andamento do cronograma da Seleção, com exceção do Resultado Final, que aguardará o julgamento das análises em andamento.

10.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poder-se-á, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.10 A resposta ao recurso interposto será disponibilizada, ao candidato, através do e-mail do candidato, no prazo de 48 horas.

10.11 Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

10.12 Aos(Às) candidatos(as) não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

recursos impetrados por outrem.

10.13 Será assegurado à pessoa candidata o acesso e o esclarecimento quanto à correção apenas de sua prova, desde que requerido por escrito (por e-mail) à Comissão do Processo Seletivo, dentro do período do recurso.

10.14 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.

10.15 A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.16 Recurso interposto fora do prazo previsto será indeferido.

11. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

11.1. O(a) candidato(a) inscrito com autodeclaração de que é pertencente à população negra (de cor preta ou parda), deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação, em data, horário e local a serem informados no site do PROFMUS, para participar do processo de validação da autodeclaração.

11.2. À Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) entregará a autodeclaração racial (conforme modelo no Anexo 6 deste edital), integralmente preenchida, e essa comissão fará análise do seu fenótipo social para validação da autodeclaração.

11.3. A Banca de Heteroidentificação será composta por cinco avaliadores, a serem indicadas pela ADIS, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por sexo e cor.

11.4. A Banca de Heteroidentificação fará análise **somente presencial** do fenótipo social do candidato, para validação da autodeclaração.

11.4.1. Entende-se por fenótipo social o conjunto de características pelo qual as pessoas são vistas e consideradas negras (cor da pele e outras características físicas), e que lhes deixa vulneráveis às discriminações e ao racismo.

11.4.2. O fenótipo de pessoa negra será a base exclusiva para análise e validação da autodeclaração, excluindo-se as considerações sobre a ascendência, bem como as informações contidas em quaisquer documentos.

11.5. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for validada pela Banca de Heteroidentificação poderá solicitar nova análise de seu fenótipo social por outra Banca, aqui denominada Banca Recursal, mediante requerimento. A Banca Recursal será composta por três avaliadores, a serem indicadas pela ADIS, seu parecer será definitivo no presente processo seletivo, não cabendo recurso administrativo.

11.6. O(A) candidato(a) que não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação em data, horário e local determinados terá o seu direito à vaga cancelado, não havendo reagendamento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

procedimento, ficando o candidato(a) **reprovado do processo seletivo PROFMUS 2025**.

11.7. O(A) candidato(a) não aprovado na entrevista da etapa de Heteroidentificação, permanece nas vagas de ampla concorrência do processo seletivo PROFMUS 2025.

12. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

O PROFMUS não aplica a prova de proficiência de língua estrangeira. Os(as) candidatos(as) selecionado(as) e matriculados(as) no PROFMUS deverão apresentar comprovante de Proficiência em Língua Estrangeira até o final do 2º semestre letivo do curso, antes da realização do exame de qualificação. A não apresentação da proficiência no prazo estipulado acarretará no desligamento do curso.

12.1 Serão aceitos como idiomas estrangeiros o espanhol, o francês, o italiano, o alemão e o inglês. As certificações de proficiência aceitas serão aquelas expedidas pela Faculdade de Letras da UFPA ou instituição congênere e obedecendo-se às recomendações dessa quanto à pontuação mínima para proficiência em cursos de pós-graduação, ou por instituições e organizações externas com a pontuação mínima a saber:

- a) Língua espanhola: Instituto Miguel de Cervantes – Diploma D.E.L.E – (mínimo B1)
- b) Língua francesa: Francês Aliança Francesa – TCF ou DELF ou DALF – (mínimo B1)
- c) Língua italiana: Instituto Italiano de Cultura – Proficiência Stricto Sensu com aproveitamento igual ou superior a 70 pontos (ou mínimo B1)
- d) Língua alemã: Instituto Goethe – G.E.R.T. (mínimo B1)
- e) Língua inglesa: TEAP (Test of English for Academic Purpose) – (mínimo B1); TOEFL/ ITP (Test of English as Foreign Language) - mínimo 450 pontos (ou mínimo B1); TOEFL/IBT (Test of English as Foreign Language) - mínimo 42 pontos (ou mínimo B1); IELTS (International English Language Testing System) - mínimo de 4,0 pontos (ou mínimo B1); TOEIC – Listening and Reading (Test of English for International Communication) - mínimo de 275 pontos (ou mínimo B1); Cambridge English - mínimo de 140 (ou B1); União Cultural – B1 e níveis superiores.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção do PROFMUS da EMUFPA em casos omissos.

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, através do site https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432

13.3 Estará automaticamente eliminado deste processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação neste concurso;
- b) desrespeitar os membros da comissão organizadora do concurso, da equipe de trabalho ou da banca examinadora;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

c) atentar contra a disciplina ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

13.4 O(A) candidato(a) deverá comparecer à Entrevista, munido de documento de Identidade, ou outro documento equivalente com foto, na forma da lei.

13.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

13.6. Será impossibilitado de realizar a Entrevista o(a) candidato(a) que não apresentar o documento de Identidade, no ato de realização da prova, como disposto anteriormente.

13.7. Estará impossibilitado de realizar a Entrevista o(a) candidato(a) que comparecer ao local da prova após os horários de início, estabelecidos no quadro disponível no site do PROFMUS.

13.8. O não comparecimento, em quaisquer das etapas da seleção, implicará a eliminação do (a) candidato(a).

13.9. Junto com o resultado final do Processo Seletivo, serão divulgados os procedimentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos aprovados. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPA, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

13.10. O(A) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de conclusão de curso de graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, no momento da habilitação à vaga, documentos que comprovem a conclusão do curso de graduação (diploma de graduado) acompanhado de histórico escolar atualizado, expedido por estabelecimento oficial reconhecido na forma da lei. **Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão de curso. A não apresentação do documento comprobatório até a data limite para a matrícula implicará a perda da vaga.**

13.11. A divulgação dos resultados contemplará, em ordem decrescente de classificação, o nome e as notas das pessoas candidatas aprovadas em cada etapa, com divulgação no site do PROFMUS: https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432

13.12. Em caso de desistência de algum candidato aprovado, no ato da matrícula, será convocado imediatamente o(a) candidato(a) aprovado(a) (e não classificado(a)) subsequente, na mesma linha de pesquisa do(a) candidato(a) desistente.

13.13. O curso funcionará em tempo integral, podendo haver atividades pelo turno da manhã, tarde e noite, no formato presencial, na Escola de Música da UFPA, situada na Avenida Conselheiro Furtado, 2007, Belém-PA, ou em outras unidades acadêmicas da UFPA na cidade de Belém-PA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

13.14. O PROFMUS não possui bolsas de estudo. A aprovação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsas de estudo aos(as) candidatos(as).

13.15. O(A) candidato(a) classificado dentro do limite das vagas da sua linha de pesquisa terá adquirido direito à habilitação ao vínculo institucional (primeira matrícula) ao ano letivo de 2025.

13.16. As solicitações de informações e esclarecimentos de dúvidas, sobre o Processo Seletivo PROFMUS, devem ser feitas, exclusivamente, pelo e-mail: **profmus@ufpa.br**. Não será dada nenhuma informação por telefone ou presencialmente.

13.17. A habilitação será regida por este edital em data apresentada no item 6. Nesta data, o(a) candidato(a) deverá comparecer à Secretaria da Emufpa munido de todos os documentos originais que foram anexados na inscrição, conforme os itens 2.2.2 a 2.2.7, 3.3.3 e 3.3.4 do edital, para conferência.

13.18. Este edital poderá sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos enquanto este processo seletivo estiver sendo realizado, circunstâncias que serão mencionadas através de publicação de aviso no endereço https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3432

13.19. Os casos omissos serão avaliados, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo e, em segunda instância, pelo Colegiado do PROFMUS.

13.20. O início das aulas será informado no período da matrícula.

Belém, 01 de novembro de 2024.

A Comissão do Processo Seletivo 2025 do PROFMUS/EMUFPA/UFPA

GABRIELLA DE MATTOS AFONSO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música da UFPA- Nível Mestrado Profissional

DIONE COLARES DE SOUZA

Vice Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música da UFPA- Nível Mestrado Profissional

CELSON HENRIQUE SOUSA GOMES

Diretor da EMUFPA

ADRIANA CLAIREFONT MELO COUCEIRO

Diretora- Adjunta da EMUFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

ANEXO 1

**CRITÉRIOS/FICHA DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO COM
RESPECTIVA PONTUAÇÃO - EDITAL N° 06/2024.**

Pontuação - total 10,0

Critérios	Pontuação
1.Coerência do tema da pesquisa e objeto de estudo com a fundamentação teórica. 2,0 pts	
2.Relevância do estudo (justificativa), suas contribuições sociais e sua relação com atuação profissional do candidato. 2,0 pts	
3. Adequação do problema/tema/objetivo da pesquisa com a metodologia. 2,0 pts	
4. Articulação da proposta com a linha de pesquisa do PROFMUS selecionada pelo candidato. 1,0 pts	
5. Clareza e coesão dos objetivos da proposta e sua exequibilidade dentro do tempo do mestrado 1,0 pts	
6. Descrição do Produto final da pesquisa. 1,0 pts	
7. Referências coerentes às normas da abnt. 0,5 pts	
8. Estrutura do projeto e normalização textual. 0.5 pts	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

ANEXO 2

MODELO DE ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA – EDITAL Nº 06/2024.

*O texto do Pré-projeto (PDF) não deve conter a identificação/nome do(a) candidato(a). O/a candidato/a deve inserir seu nome apenas no arquivo que será anexado no formulário de inscrição.

LINHA DE PESQUISA: LP1 () LP2 ()

SUGESTÃO DE ORIENTADOR/A:

Desenvolver o projeto de pesquisa com fonte 12, espaçamento 1,5, em no máximo 8 (oito) páginas (incluindo todo o trabalho, exceto capa e possíveis anexos), seguindo o roteiro abaixo indicado:

TÍTULO

- **INTRODUÇÃO**
- **JUSTIFICATIVA (RELEVÂNCIA DO TEMA)**
- **OBJETIVOS**
- **ABORDAGEM METODOLÓGICA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)**
- **PRODUTO FINAL**
- **REFERÊNCIAS**

Observação:

O projeto de pesquisa deverá conter numeração nas páginas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS**

ANEXO 3

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA/ARGUIÇÃO ORAL COM
RESPECTIVA PONTUAÇÃO - EDITAL Nº 06/2024.**

Critérios de avaliação da Entrevista com respectiva pontuação

Itens	Pontuação- total 10,0
1. Clareza e objetividade na exposição de sua proposta de pesquisa .	2,0 pts
2. Argumentação sobre a relação entre a proposta e a linha de pesquisa escolhida pelo candidato	2,0 pts
3. Defesa da relevância sócio-profissional da proposta de pesquisa.	2,0 pts
4. Domínio do referencial teórico que norteia a proposta de pesquisa.	1,0 pts
5. Apresentação da motivação e interesse pelo mestrado e relação com o vínculo e/ou experiência profissional do candidato com a linha pretendida.	2,0 pts
6. Domínio técnico e/ou responsabilização para a execução do produto.	1,0 pts.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

ANEXO 4

TABELA DE PONTUAÇÃO CURRÍCULO LATTES - EDITAL N° 06/2024.

-Tabela de pontuação, currículo Lattes atualizado e comprovantes deverão estar em documento único em formato PDF;

-Serão computados somente os itens que estiverem apontados no Lattes do candidato e listados na tabela abaixo, com os documentos comprobatórios juntados a este anexo e organizados na sequência de apresentação desta tabela.

N.	ATIVIDADES E PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	ABRANGÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CANDIDATO(A)
FORMAÇÃO ACADÊMICA- Grupo I (pontuação máxima =20)				
1	Graduação na área de música e suas variantes de terminologia, com carga horária superior a 3.200 horas [Máximo: 9 pontos]	na área	5	
		em áreas afins	4	
2	Cursos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 horas- independentemente do tipo de curso da quantidade de cursos, pontuando uma única vez. [Máximo: 9 pontos]	na área	5	
		em áreas afins	4	
3	Aluno especial de disciplina de mestrado aprovado [Máximo: 2 pontos]	Na área ou em áreas afins	2	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA/ACADÊMICA (últimos 05 anos:2020 a 2024) - Grupo II (pontuação máxima =20)				
4	Apresentação de Palestras e/ou trabalhos em congressos, seminários, encontros e similares em eventos na área. [1 por tópico; Máximo: 01 ponto]	Na área	1	
5	Publicações em revistas e periódicos. [1 por tópico; Máximo: 01 ponto]	Na área	1	
6	Autoria de Livro com ISBN ou ISSN. [3 pontos por tópico; Máximo: 06 pontos]	Na área ou em áreas afins	6	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

7	Autoria de Capítulo de Livro com ISBN ou ISSN. [2 pontos por livro; Máximo: 04]	Na área ou em áreas afins	4	
8	Autoria ou co-autoria de artigo completo publicado em Anais de evento técnico-científico. [2 pontos por artigo; Máximo: 04]	Na área ou em áreas afins	4	
9	Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos em Educação ou Ensino	Na área ou em áreas afins	2	
10	Resumo simples publicado em anais de eventos científicos em Educação ou Ensino [0,5 ponto por resumo; Máximo: 0,5]	Na área ou em áreas afins	0,5	
11	Participação como ouvinte em congressos, seminários, colóquios, etc [0,5 ponto por item; Máximo: 0,5]	Na área ou em áreas afins	0,5	
12	Participação em grupo de pesquisa com certificação [1 ponto por item; Máximo: 1 ponto]		1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (últimos 05 anos: 2020 a 2024)- Grupo III (pontuação				
13	Ministrante de cursos/oficinas/workshops de curta duração. [2,5 pontos por tópico; Máximo: 05 pontos]	Na Área	5	
14	Participação como membro de comitê/conselho editorial de publicações. [Máximo: 02 pontos]	Na Área	2	
15	Exercício do magistério em Ensino Superior ou Educação Básica. [2,5 pontos por semestre; Máximo: 10 pontos]	Na Área	10	
16	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC. [2 pontos por TCC; Máximo: 06]	Na Área	6	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

17	Orientação de Bolsista de iniciação científica, de ensino, de extensão ou de pesquisa, entre outros. [1 ponto por semestre; Máximo: 02 pontos]	Na área	2	
PRODUÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA (últimos 05 anos: 2020 a 2024)- Grupo IV (pontuação máxima =35)				
18	Execução como instrumentista, regente e/ou cantor em espetáculo/show/recital, CD/DVD, programa completo [2 pontos por tópico; Máximo: 10]	Qualquer abrangência	10	
29	Execução como instrumentista, regente e/ou cantor em espetáculo/show/recital, CD/DVD, por obra apresentada. [01 ponto por tópico; Máximo: 05]	Qualquer abrangência	5	
20	Registro de propriedade intelectual, marcas, software, partitura musical, autoria musical	Qualquer abrangência	5	
21	Contemplanção em prêmio e/ou edital. [01 ponto por tópico; Máximo: 05]	Qualquer abrangência	5	
22	Autoria e/ou direção de obra artística [01 ponto por tópico; Máximo: 05]	Qualquer abrangência	5	
23	Direção ou coordenação de espetáculo/show/recital, CD/DVD [01 ponto por tópico; Máximo: 05]	Qualquer abrangência	5	
TOTAL (somar todos os grupos de I a IV e dividir por 10 para auferir resultado final)			100	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

ANEXO 5

**FORMULÁRIO DE RECURSO E JUSTIFICATIVA DE RECURSO - EDITAL
Nº 06/2024.**

Nome: _____ Nº de inscrição: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone fixo/celular: () _____
Linha de Pesquisa: _____

À Comissão de Seleção, solicito revisão do:

- Resultado da homologação da inscrição.
- Resultado da análise de pré-projeto.
- Resultado da entrevista/arguição oral.
- Resultado da análise de currículo.
- Resultado final.

Justificativa:

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

INSTRUÇÕES:

O(a) candidato(a) deverá:

-Digitar ou preencher (com letra legível) o recurso, e enviar o documento em formato PDF para o e-mail do PROFMUS (profmus@ufpa.br);

Horário: 9h às 18h

-Utilizar este modelo de formulário para recurso em cada fase do processo seletivo;

-Apresentar argumentação lógica e consistente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

ANEXO 6

AUTODECLARAÇÃO RACIAL - EDITAL N° 06/2024.

Eu, _____
_____, RG _____ CPF _____ -
_____ inscrito(a) no Processo Seletivo 2025, objeto do Edital PROFMUS/EMUFPA/UFPA n° 06/
2024, de 01 de novembro de 2024, no curso de Mestrado Profissional em Música, declaro, para fim
específico de ingresso na UFPA, que sou Pessoa Negra, de cor _____ (preta ou parda).

JUSTIFICATIVA

Declaro que sou pessoa negra pois apresento as seguintes características fenotípicas:

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar informações inverídicas, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito à perda do vínculo, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, de _____ de 2024.
(Local e data)

Assinatura (conforme documento de identidade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - EDITAL N° 06/2024

Declaramos para fins de inscrição no Processo de Seleção de Discentes - 06/2024, no Curso de Mestrado Profissional em Música - PROFMUS/EMUFPA/UFPA, que

_____ (Nome completo), Inscrito (a) no CPF n° _____, RG n° _____, residente

_____, cidade _____ UF _____, é

pessoa _____ (Quilombola/indígena) pertencente

a(ao) _____ (Nome do Quilombo/Povo Indígena).

Declaramos, sob as penas da Lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Representante/Liderança 1)

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

(Representante/Liderança 2)

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

(Representante/Liderança 3)

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

ANEXO 8

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANSGÊNERAS -
EDITAL N° 06/2024**

Eu, _____, RG
n° _____, CPF n° _____, estou ciente e concordo
com as regras do Programa de Pós-Graduação em Música -PROFMUS no presente edital,
declarando que concorrerei a vaga para o Curso de Mestrado Profissional em Música na condição
de: Transexual Travesti Pessoa Não-binária.

Data: __/__/__

Assinatura da pessoa candidata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL- PROFMUS

ANEXO 9

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA (PCD) - EDITAL N° 06/2024

Eu, _____, CPF n. _____, portador do RG n. _____, declaro para os devidos fins atender ao Processo Seletivo para Mestrado Profissional em Música do Programa de Pós-graduação em Música-PROFMUS, Edital N°06/2024, de 01 de novembro de 2024 no que se refere à reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9o, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.” **Me comprometo a entregar documento original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico ou relatório médico e exames complementares, conforme itens 2.2.2, 2.2.2.1 e 3.3.10 do Edital.**

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Necessita de condições especiais para a realização de qualquer uma das fases que compõem o processo seletivo?

Sim. Não

Declaro ter:

Deficiência Auditiva

Deficiência Física

Deficiência Mental

Deficiências Múltiplas

Deficiência Visual

Transtorno Espectro Autista